

PROCESSO SEI/SP : 001.00008461/2024-88

LEILÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2024

DATA DO LEILÃO: 10/10/2024

HORÁRIO: 09:00

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO DE MATERIAIS DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO

A Senhora **CRISTINA DE ALMEIDA PRADO**, Chefe de Gabinete do Fundo Social de São Paulo – **FUSSP**, usando a competência delegada pelo artigo 28, inciso III, alíneas “a” e “b”, do Decreto estadual nº 56.698, de 28 de janeiro de 2011, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE - Processo FUSSP (SEI/SP) 001.00008461/2024-88**, objetivando a **VENDA** de materiais inservíveis de propriedade do Estado, descritos e caracterizados no **Anexo I** deste edital, na situação jurídica e no estado de conservação em que se encontram, mediante a realização de **LEILÃO ELETRÔNICO**, sob a responsabilidade do(a) Leiloeiro(a) Oficial, Senhor(a) **ANTÔNIO CARLOS CELSO SANTOS FRAZÃO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **048.979.008-91**, matriculado(a) na Junta Comercial de São Paulo sob nº **241**, conforme contrato de prestação de serviços que constitui o documento SEI **0038815311** dos autos do processo acima referido.

Esta licitação será regida pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, pelo Decreto estadual nº 68.422, de 02 de abril de 2024, e pelas demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O edital poderá ser consultado pelos interessados nos sítios eletrônicos <http://pncp.gov.br/> (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP), <https://www.fundosocial.sp.gov.br/>, ou na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico no e-mail cmexfussp@sp.gov.br.

1.DA DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

1.1. O leilão eletrônico será realizado no dia **10 de outubro de 2024**, a partir das 09:00 horas, com acesso pelo sítio eletrônico do(a) leiloeiro(a) oficial www.sfraza.com.br, podendo se estender por mais 01 (um) dia, no mesmo horário já estipulado, até que sejam ofertados todos os lotes do **Anexo I**

deste edital.

1.2. Os interessados poderão acessar o site referido no subitem **1.1.** deste edital para prévio cadastramento e apresentação de suas ofertas de lances, a partir das 09:00 horas do dia **09 de setembro de 2024** até as 09:00 horas do dia **09 de outubro de 2024**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente leilão eletrônico a alienação dos **materiais inservíveis** para o serviço público, descritos e caracterizados no **Anexo I** deste edital.

2.2. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, isentando o Estado e o(a) leiloeiro(a) de quaisquer responsabilidades, inclusive por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos bens, independentemente da realização ou não da visitação facultada no item **4.** deste edital.

2.3. O oferecimento de lances pressupõe o conhecimento das características e situação dos materiais e o risco consciente do arrematante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação dos produtos, inclusive com relação a quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

2.4. Não há conhecimento prévio de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

2.5. O cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em lei ou regulamento próprio, inerentes ao uso, ao consumo, à industrialização, ao transporte, ao armazenamento, à destinação ou à comercialização dos materiais arrematados, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, segurança, meio ambiente ou outras, tais como certificados de qualidade, certificados de origem, certificados de registro, certificados de licenciamento, selos de controle, laudos técnicos ou qualquer outra, ficará a cargo do arrematante, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade ao Estado e ao(a) leiloeiro(a).

2.6. As unidades de medida das mercadorias relacionadas no anexo deste edital, relativas à quantidade, volume, peso ou outra, deverão ser entendidas como medidas aproximadas, não

ensejando razão para compensação de preço, desistência ou posterior devolução do bem, caso não corresponda efetivamente à medida indicada, salvo se a diferença for manifestamente elevada.

2.6.1. Entende-se por diferença manifestamente elevada, aquela que corresponda a quantidade a maior ou a menor em relação às previstas no **Anexo I** deste edital e as de fato existentes no local de retirada do lote, em percentual superior a 25%.

2.6.2. Caso o licitante considere haver diferença manifestamente elevada, nos termos do item **2.6.1.**, deverá requerer confirmação das medidas antes do ato de retirada do material.

2.6.3. Após a retirada da mercadoria, nos termos do subitem **2.6.2**, não cabe ao arrematante qualquer reclamação relativa às quantidades, características ou situação das mercadorias dos lotes recebidos.

2.6.4. O requerimento mencionado no subitem **2.6.2** deverá ser realizado mediante notificação enviada ao FUSSP por meio do e-mail cmexfussp@sp.gov.br, em formato PDF, com assinatura digital, **ou** manifestado por escrito e entregue à Cédula de Protocolo e Expedição do Fundo Social de São Paulo, sito Avenida Marechal Mario Guedes, 301, Jaguaré, São Paulo/SP, no horário das **09:00** às **16:00** horas, e endereçado à Presidente da Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do FUSSP.

2.6.5. Se os materiais que tiverem suas medidas contestadas se encontrarem nos lotes armazenados no **Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis - NADMEI**, a confirmação de medida será realizada pelo próprio FUSSP, com o acompanhamento de representante ou preposto do arrematante.

2.6.6. Se os materiais que tiverem suas medidas contestadas se encontrarem nos lotes armazenados em lugares diversos do NADMEI, a confirmação de medida será providenciada pelo FUSSP às expensas do arrematante e com o seu acompanhamento.

2.7. Constatada divergência entre a quantidade indicada no **Anexo I** deste edital e aquela aferida na forma dos subitens **2.6.5.** e **2.6.6.**, será promovida a competente compensação de preço, proporcionalmente à diferença apurada, tendo como base o valor do respectivo lote.

2.7.1. O valor da diferença de preço constatada em favor do FUSSP deverá ser pago ao FUSSP, pelo arrematante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da constatação da divergência.

2.7.2. Se a diferença de preço for a favor do arrematante, o FUSSP promoverá a restituição devida, mediante competente processo administrativo.

2.8. As unidades de medidas dos materiais inservíveis descritos nos lotes **68** e **96**, relacionados no **Anexo I** deste edital, não se sujeitarão à confirmação indicada no subitem **2.6.** deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

3.1. Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, em lotes numerados, na ordem estabelecida no **Anexo I**.

3.2. O FUSSP poderá excluir qualquer lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

3.3. Os bens descritos nos lotes **68, 69** e **93**, relacionados no **Anexo I**, referentes aos materiais inservíveis da **Polícia Militar do Estado de São Paulo** e da **Procuradoria Geral do Estado**, armazenados nos locais relacionados no **Anexo I**, terão a efetivação de sua venda condicionada ao atendimento das exigências previstas nos subitens **3.3.1.** ao **3.3.6.** deste edital.

3.3.1. O arrematante dos lotes **68, 69** e **93** ficará incumbido de realizar trabalhos de total fragmentação (a nível de aparas) dos materiais que integram o lote **93**, e destruição (a nível de descaracterização) dos materiais que integram os lotes **68** e **69**, visando a eliminar os documentos e os objetos, destruindo, assim, as informações neles contidas, no prazo de **20 (vinte) dias** prorrogáveis expressamente a critério da Administração, após a arrematação.

3.3.2. Os trabalhos de fragmentação/destruição dos materiais serão realizados nos locais indicados no **Anexo I** deste edital, durante horários de funcionamento do(s) local(ais), mediante prévio agendamento com os servidores representantes da **Polícia Militar do Estado de São Paulo** e da **Procuradoria Geral do Estado**, indicados no **Anexo I** deste edital, de segunda a sexta-feira, das **08:00** às **11:30** e das **13:00** às **16:00**.

3.3.2.1. Na impossibilidade de os trabalhos serem executados nos locais indicados no **Anexo I** deste edital, à critério da Administração, a execução poderá ocorrer em outro local apto

indicado pelo arrematante, mediante acompanhamento dos servidores representantes indicados.

3.3.3. Para a execução do trabalho, o arrematante deverá observar às normatizações de saúde, ambientais e de segurança correlatas, ficando todas e quaisquer despesas com equipamentos, mão de obra, transportes, entre outros, a cargo e sob a sua exclusiva responsabilidade.

3.3.4. Os trabalhos de fragmentação/destruição dos materiais serão acompanhados por servidores representantes da **Polícia Militar do Estado de São Paulo** e da **Procuradoria Geral do Estado**, que, após conclusão dos trabalhos, emitirão o “Atestado de Eliminação/Destruição de Documento ou Material”.

3.3.5. Após a emissão do documento mencionado no subitem **3.3.4.**, o(s) servidor(es) responsável(eis) encaminhará(ão) 1 (uma) via ao FUSPP que supervisionará o pagamento e a formalização da retirada dos lotes pelo arrematante, no prazo previsto nos subitens **8.2.** e **8.3.** deste edital.

3.3.6. Considerando que a efetivação da venda está condicionada à total fragmentação/destruição dos materiais inservíveis descritos nos lotes **68, 69** e **93**, cuja execução será atestada pelo(s) representantes da **Polícia Militar do Estado de São Paulo** e da **Procuradoria Geral do Estado**, no prazo previsto no subitem **3.3.1.** deste edital, a total ou parcial inexecução dos trabalhos implicará desistência e desfazimento da arrematação, impedimento da formalização da retirada do lote e o arrematante estará sujeito às sanções previstas no item **9.**, deste edital.

3.3.7. A arrematação e efetivação da venda dos demais lotes relacionados no **Anexo I** não estão vinculadas às disposições previstas nos subitens **3.3.1.** ao **3.3.6.** deste edital.

4. DA VISITAÇÃO: LOCAL, DATA E HORÁRIO

4.1. Os lotes objeto do presente leilão eletrônico estarão disponíveis para visitação nos dias **07, 08** e **09 de outubro de 2024**, das **08:00** às **11:30** e das **13:00** às **16:00** horas nos seguintes locais:

I. Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis – NADMEI (FUSPP), sito Avenida Torres de Oliveira, 368 - Jaguaré, São Paulo/SP, onde estão armazenados os lotes **01** ao **67**;

II. Centro de Material Bélico – CMB (PMESP), sito Rua Alfredo Maia, 106 - Luz - São Paulo/SP, onde está

armazenado o lote **68**;

III. Academia de Polícia Militar do Barro Branco (PMESP), sito Avenida Água Fria, 1923 - Tremembé - São Paulo/SP, onde está armazenado o lote **69**;

IV. Salão antigo Têxtil (Bloco F junto da Oficina do Curso de Mecânica) da ETEC Polivalente (CPS), sito Avenida Nossa Senhora de Fátima, 567 - Vila Israel - Americana/SP, onde está armazenado o lote **70**;

V. FATEC Botucatu (CPS), sito Avenida José Italo Bacchi, s/n - Jardim Aeroporto - Botucatu/SP, onde está armazenado o lote **71**;

VI. Vestiário Masculino Desativado da ETEC Cidade do Livro (CPS), sito Avenida Lazaro Brigido Dutra, 2.000 - Jardim Ibaté - Lençóis Paulista/SP, onde está armazenado o lote **72**;

VII. ETEC Trajano Camargo (CPS), sito Rua Tenente Belizário, 439 - Centro - Limeira/SP, onde está armazenado o lote **73**;

VIII. Almojarifado da ETEC Pedro D' Arcádia Neto (CPS), sito Rua Senhor do Bonfim, 1226 - Vila Xavier - Assis/SP, onde está armazenado o lote **74**;

IX. ETEC Professor Wilson Roberto Ribeiro de Camargo (CPS), sito Rodovia Mário Batista Mori, 971 - Vila São Cristovão - Tatuí/SP, onde está armazenado o lote **75**;

X. ETEC Itanhaém (CPS), sito Avenida José Batista Campos, 1431 - Anchieta - Itanhaém/SP, onde está armazenado o lote **76**;

XI. ETEC Deputado Salim Sedeh (CPS), sito Rua Neida Zenker Leme, 500 - Cidade Jardim - Leme/SP, onde está armazenado o lote **77**;

XII. Fatec Mococa (CPS), sito Avenida Dr. Américo Pereira Lima, s/n - Jardim Lavínia - Mococa/SP, onde está armazenado o lote **78**;

XIII. ETEC Professor Máriom Antônio Verza (CPS), sito Avenida Anchieta, 487 - Centro - Palmital/SP, onde está armazenado o lote **79**;

XIV. Centro de Especialidades Médicas -CEM (SS), sito Rua Pará, 03 - Centro - Catanduva/SP, onde está armazenado o lote **80**;

XV. Santa Casa de Misericórdia de Jales (SS), sito Avenida João Amadeu, 2049 - Centro - Jales/SP, onde está

armazenado o lote **81**;

XVI. Hospital Maria do Vale Pereira (SS), sito à Rua Adinael Moreira, 1683 - Centro- Tabapuã/SP, onde está armazenado o lote **82**;

XVII. FATEC Professor Fernando Amaral de Almeida Prado (CPS), sito Avenida Prestes Maia, 1764 - Jardim Ipanema - Araçatuba/SP, onde está armazenado o lote **83**;

XVIII. ETEC de Araçatuba (CPS), sito Avenida Prestes Maia, 1764 - Jardim Ipanema - Araçatuba/SP, onde está armazenado o lote **84**;

XIX. FATEC Deputado Waldyr Alceu Trigo (CPS), sito Rua Jordão Borguetti, 480-Jardim Recreio - Sertãozinho/SP, onde está armazenado o lote **85**;

XX. ETEC Waldyr Duron Junior (CPS), sito Rodovia Raposo Tavares, Km 316/318 - Parque Monte Alegre Paranapanema - Pirajú/SP, onde está armazenado o lote **86**;

XXI. ETEC Alberto Santos Dumont (CPS), sito Rua Dr. Carlos Nehting, 165 - Jardim Helena Maria - Guarujá/SP, onde está armazenado o lote **87**;

XXII. Sede da 4ª Cia do 2º BPM/I (PMESP), sito Rua Anchieta, 857 - Perdizes Residencial Parque - Birigui/SP, onde está armazenado o lote **88**;

XXIII. Sede da 1ª Cia do 14º BPM/M (PMESP), sito Rua Espedito Izídio Andrade, 518 - Metalúrgicos - Osasco/SP, onde está armazenado o lote **89**;

XXIV. Sede da 5ª Cia do 14º BPM/M (PMESP), sito Rua Luís Gati, 235 - Baronesa - Osasco/SP, onde está armazenado o lote **90**;

XXV. Sede da 4ª Cia do 6º BPM/M (PMESP), sito Rua Dom Paulo Mariano, 245 - Nova Petrópolis - São Bernardo do Campo/SP, onde está armazenado o lote **91**;

XXVI. Divisão Regional Metropolitana Capital -DRCAP (Fundação CASA), sito Rua Manoel Sebastião, 810 - Chácara Guaio - Ferraz de Vasconcelos/SP, onde está armazenado o lote **92**;

XXVII. Procuradoria Regional de Campinas (PGE), sito Avenida Brasil, 2340 - Jardim Chapadão - Campinas/SP, onde está armazenado o lote **93**;

XXVIII. 5º GP da 2ª CIA do 54º BPM/I (PMESP), sito Avenida Nossa Senhora da Guia, 206 - Centro - Barra do Chapéu/SP, onde está armazenado o lote **94**;

XXIX. Sede do 31º BPM/I (PMESP), sito Rua Belo Horizonte, 450 - Vila Recreio, Ourinhos/SP, onde está armazenado o lote **95**.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar no certame todos os interessados que preencherem as condições e requisitos neste edital, na legislação e que apresentarem os seguintes documentos:

a) Licença de operação, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente, conforme Decreto estadual nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, em relação aos materiais inservíveis descritos no(s) lote(s) **03, 04, 05, 06, 07, 08, 80, 81, 82 e 96**, relacionados no Anexo I deste edital;

b) Licença de operação, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente, conforme Decreto estadual nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, para as empresas que se dediquem às atividades de recebimento de equipamentos eletroeletrônicos envolvendo desmontagem, desmanche, destruição ou qualquer forma de alteração de suas características físicas que alterem a forma original do equipamento/material, bem como a separação de partes, triagem e envio de material para reprocessamento, em relação aos materiais inservíveis descritos no(s) lote(s) **01, 02, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 46, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83 e 84**, relacionados no Anexo I deste edital;

c) Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI e Licença de Operação, emitidos pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou documentação equivalente emitida por outro órgão competente, em relação aos materiais inservíveis descritos no(s) lote(s) **96**, que se encontram armazenados nos locais relacionados no Anexo I-A deste edital (óleo lubrificante com impurezas, usado, no estado);

d) Título de Registro – TR ou Certificado de Registro – CR emitido pelo Exército Brasileiro, conforme Portaria nº 018 D-LOG, de 18 de dezembro de 2006, para atividades de transporte e destruição de Produtos Controlados pelo Exército – PCE, em relação aos materiais inservíveis descritos no(s) lote(s) **68 e 69**, relacionados no Anexo I deste edital.

5.2. O licitante interessado em participar do leilão deverá se cadastrar previamente no sistema eletrônico indicado no sítio eletrônico especificado no subitem **1.1.** deste edital, no prazo indicado no subitem **1.2.** deste instrumento convocatório.

5.2.1. O cadastramento de que trata o item **5.2.** será gratuito, destina-se à obtenção de login e senha para acesso ao sistema, e não constitui registro cadastral prévio.

5.2.2. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.3. Não será admitida a participação neste leilão eletrônico, de pessoas físicas ou jurídicas:

a) que tenham sido impedidas de licitar e contratar com Administração Pública, com base no artigo 156, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar pela Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021;

c) que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a autoridade competente, o(a) leiloeiro(a), o subscritor deste edital ou algum dos membros da Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, instituída pela Portaria FUSSP/CG nº 0030188837, de 10 de junho de 2024, publicada no DOE de 12-06-2024, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente de linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;

d) que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

e) que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal nº 12.529/2011;

f) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso

V, da Lei federal nº 9.605/1998;

g) que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992;

h) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar estadual nº 709/1993;

i) que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto estadual nº 58.052/2012;

j) que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito da sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (artigo 22 da Lei federal nº 12.846/2013);

k) empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO, DA ARREMATÇÃO, DO PAGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O licitante interessado em participar deste leilão encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.1.1. A proposta inicial permanecerá fechada até a data e hora designadas para abertura da sessão pública.

6.1.2. O licitante declarará em campo do próprio sistema:

6.1.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a

10

Administração;

6.1.2.2. o pleno conhecimento e a aceitação dos termos deste edital;

6.1.2.3. a sua responsabilidade pelas transações que forem efetuadas naquele sistema, diretamente ou por intermédio de seu representante, reconhecidas como firmas e verdadeiras.

6.1.2.4. o seu compromisso e responsabilidade por garantir a adequada destinação final dos bens que vier a arrematar, respeitando as normas de saúde, segurança, meio ambiente e outras.

6.2. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo quando do registro da proposta.

6.2.1 O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance anteriormente registrado por ele no sistema.

6.2.2 O valor máximo parametrizado na forma deste item possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes, para o(a) leiloeiro(a) e para o órgão contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.3. Na data e horário estabelecidos neste edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema, para envio de lances públicos e sucessivos, por período de 6 (seis) horas, que poderá ser estendido conforme disposto no subitem **1.1**, deste edital.

6.3.1. Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, em lotes numerados, na ordem estabelecida no **Anexo I** deste edital.

6.4. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema, e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do(a) leiloeiro(a) oficial ou qualquer outra ocorrência ou motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, queda de conexão e outros fatores que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados no momento da sessão pública do leilão.

6.5. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao seu último

lance registrado pelo sistema, observado, os seguintes intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta:

- a) **R\$ 10,00** para lances até **R\$ 199,00**;
- b) **R\$ 100,00** para lances de **R\$ 200,00** a **R\$ 4.999,00**;
- c) **R\$ 500,00** para lances de **R\$ 5.000,00** a **R\$ 49.999,00**;
- d) **R\$ 1.000,00** para lances a partir de **R\$ 50.000,00**.

6.6. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante ofertante.

6.6.1. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.

6.7. O uso inadequado de certificado digital, *login* e senhas de acesso é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao Fundo Social de São Paulo – FUSSP responsabilidade por eventuais danos causados aos licitantes ou a terceiros.

6.8. A participação no leilão, em quaisquer de suas fases, acarreta a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados, ainda que o licitante seja representado por procurador, e implica a presunção de sua capacidade técnica e da disponibilidade de infraestrutura tecnológica necessária para realização das operações e transações inerentes ao leilão.

6.9. Os lances propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

6.11. Não caberá responsabilidade ao Fundo Social de São Paulo – FUSSP por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de *hardware* e *software* em desacordo com os requisitos do sistema, nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante o acesso, utilização ou navegação no sítio eletrônico, ou mesmo durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos e áudios.

6.12. Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance.

6.13. Os lotes não serão vendidos por valor inferior ao valor da avaliação, estabelecido no **Anexo I** deste edital.

6.14. Definido o resultado do julgamento, quando a melhor proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.

6.14.1. Concluída a negociação de que trata o subitem **6.14**, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação.

6.15. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do encerramento da sessão, o arrematante efetuará o pagamento à vista, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da arrematação, acrescido 5% (cinco por cento), a título de comissão do(a) leiloeiro(a), mediante transferência bancária para a conta corrente do(a) leiloeiro(a) específica para esta finalidade.

6.15.1. A venda somente se aperfeiçoará após a comprovação da efetivação do pagamento, que deverá ser enviada pelo arrematante, por meio do sistema.

6.16. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada

obrigatoriamente pelo(a) leiloeiro(a), na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação e endereço dos arrematantes e o relato da sessão.

6.17. Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão a que se refere o subitem **6.16**, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

- a) vício de nulidade;
- b) se não for pago o preço;
- c) na hipótese do subitem **3.3.6** deste edital;
- d) na hipótese do subitem **8.6** deste edital.

6.18. Nas hipóteses da letra “b”, do subitem **6.17**, ou do subitem **8.6** deste edital, ficará facultada à Administração considerar como arrematado o maior lance imediatamente subsequente ofertado em disputa, devendo ser concedido o prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da comunicação ao licitante interessado, para o pagamento conforme dispõe o subitem **6.15** deste edital.

6.18.1. A adoção das providências do subitem **6.18** não isenta o arrematante que não efetuou o pagamento das sanções previstas no item **9**, deste edital.

6.19. O(a) leiloeiro(a) deverá entregar a prestação de contas do leilão, com toda a documentação exigida neste edital em relação aos participantes, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da realização do certame, à Presidente da Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, designada pela Portaria FUSSP/ CG nº 0030188837, de 10 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/06/2024, no endereço da unidade do FUSSP, no Depósito Jaguaré, sito Avenida Torres de Oliveira, 368, Jaguaré, São Paulo/SP, CEP 05347-020, nos termos do disposto no artigo 27 do Regulamento da Profissão de Leiloeiro, aprovado pelo Decreto federal nº 21.981/32.

6.19.1. O prazo previsto no subitem **6.19** poderá ser prorrogado a critério da Administração.

6.20. Após recebimento e conferência da prestação de contas do leilão pela Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, o resultado do leilão será homologado pela autoridade subscritora deste edital e publicado no Diário Oficial do Estado, adotadas ainda as providências necessárias para a assinatura do contrato e a tradição do bem ao arrematante.

6.20.1. A assinatura do Contrato de Compra e Venda (**Anexo III** do edital) deverá ocorrer no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da convocação eletrônica enviada pelo FUSSP ao arrematante, condicionada ao atendimento das condições previstas nos subitens **6.21** e **6.22** deste edital.

6.21. Quando o arrematante for pessoa jurídica, a assinatura do contrato estará sujeita à confirmação de que não possui débitos com o sistema da seguridade social, nos termos do § 3º do artigo 195 da Constituição Federal.

6.22. Como condição para a assinatura do contrato, os documentos relacionados no subitem **5.1**, letras “a”, “b”, “c”, e “d” deste edital deverão estar na validade, cabendo à Administração providenciar a conferência.

7. DAS EMISSÕES DAS NOTAS DE VENDAS

7.1. Previamente às emissões das notas de venda relativas aos lotes arrematados, o(a) leiloeiro(a) verificará as seguintes condições:

7.1.1. Confirmação do pagamento do lote, conforme subitem **6.15.1** deste edital;

7.1.2. Confirmação de que o arrematante não possui sanção registrada no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas” e-Sanções, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>, e em nenhum dos tipos previstos no subitem **5.3**, deste edital;

7.1.3. Confirmação de que o arrematante não consta como inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

7.1.4. Apresentação dos seguintes documentos ou comprovação das

seguintes condições:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou, se for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- b) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- e) ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764/1971;
- h) cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- i) em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1. A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à correta inclusão do lote na prestação de contas de que trata o subitem **6.19**, à apresentação da nota de venda e à assinatura

do contrato veiculado como **Anexo III** deste edital.

8.2. Os bens constantes dos lotes **01** ao **67** deverão ser retirados no Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis- NADMEI, sito na Avenida Torres de Oliveira, 368, bairro Jaguaré, São Paulo/SP, **no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis**, contados a assinatura do contrato, mediante mediante **prévio agendamento** através do telefone **(11) 3714-9895** ou e-mail **ribianchi@sp.gov.br**.

8.3. Os bens constantes dos lotes **68** ao **96** deverão ser retirados nos endereços constantes do **Anexo I** deste edital, **no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis**, contados a assinatura do contrato, mediante **prévio agendamento** através dos telefones de contato indicados no **Anexo I** deste edital e a apresentação da Autorização de Retirada do Lote – ARL, emitida pelo Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis – NADMEI, a ser obtida no endereço Avenida Torres de Oliveira, 368, bairro Jaguaré, São Paulo/SP, no prazo de retirada dos lotes.

8.4. Os prazos previstos nos itens **8.2** e **8.3** poderão, a critério da autoridade subscritora deste edital, ser excepcionalmente prorrogados, mediante requerimento prévio e expresso do arrematante, demonstrada eventual complexidade para a retirada dos lotes ou a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

8.4.1. Não havendo justificativa que autorize a prorrogação do prazo conforme item **8.4**, o FUSSP poderá, a seu critério e conveniência, autorizar a retirada do lote após os prazos previstos nos itens **8.2** e **8.3**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** do seu termo final, mediante a aplicação da sanção prevista no item **9.2** deste edital.

8.4.2. Decorridos **30 (trinta) dias** do fim dos prazos definidos nos itens **8.2** e **8.3**, sem que tenha havido prorrogação ou a retirada do lote, aplicar-se-á o disposto no item **8.6**.

8.5. Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, quando for o caso, desmontagem, desinstalação, retirada, carregamento e transporte do bem arrematado, bem como pela avaria ou dano causado por ele nos locais de armazenamento ou a terceiros.

8.6. Fica resguardado à Administração o direito de aplicar o item **6.18** deste edital ou de levar a novo leilão os bens dos lotes arrematados, pagos e não retirados do recinto armazenador no

prazo previsto nos subitens **8.2** e **8.3**, sem a restituição de qualquer valor pago, que permanecerá com a Administração a título de ressarcimento.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que não efetuar pagamento do valor de arrematação do lote após os prazos previstos neste edital perderá o direito à aquisição do respectivo lote, e a ele serão aplicadas, cumulativamente, as seguintes sanções, com fulcro no artigo 156 da Lei federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, sem prejuízo da perda do valor já pago; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo da perda do valor já pago.

9.1.1. A sanção prevista na **letra “a”** poderá ser aplicada ao licitante que deixar de assinar o contrato no prazo previsto neste edital, sem prejuízo da perda dos valores já pagos.

9.2. O atraso na retirada do lote, nos termos da previsão contida no item **8.4.1** deste edital, ou a não retirada do lote sujeitará o arrematante à aplicação de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sob o valor do lote pago pelo arrematante, no limite de **30 dias**.

9.3. Nas hipóteses de aplicação de multa, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

9.3.1. A autoridade subscritora deste edital decidirá, motivadamente, e no mesmo ato, sobre aplicação da multa, quando for o caso. Publicada a decisão de aplicação da multa no Diário Oficial do Estado, o licitante terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para efetuar o recolhimento espontâneo do respectivo valor por meio de DARE/SP a ser emitido através do sítio eletrônico www.portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/dare.

9.4. A sanção prevista na **letra “b”** do subitem **9.1** - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, sem prejuízo da perda do valor já pago, poderá também ser aplicada ao licitante que:

a) não atender às condições exigidas nos subitens **3.3.1** ao **3.3.6** deste edital no caso dos lotes **68, 69** e **93**;

b) deixar de apresentar os documentos ou comprovação das condições previstas nos subitens **6.21, 6.22** e **7.1.4** deste edital;

9.5. A sanção prevista na **letra “c”** do subitem 9.1 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo da perda do valor já pago, poderá ser também aplicada ao licitante que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b) fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

e) praticar atos que ensejariam a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, nos termos do §5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.6. Na hipótese de aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública – **letras “b” e “c”** do item **9.1** –, garantido o contraditório e a ampla defesa, exigirá a instauração de **processo de responsabilização**, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita

e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do artigo 158, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou juntada de provas julgadas indispensáveis pelo FUSSP, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação.

9.6.2. Serão indeferidos pelo FUSSP, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, observado, no que couber, o disposto no § 4º do artigo 158 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.6.4. As sanções previstas neste edital, ressalvada a declaração de inidoneidade, serão aplicadas pela Chefe de Gabinete do Fundo Social de São Paulo.

9.6.5. O despacho de aplicação das penalidades será publicado no Diário Oficial do Estado.

9.7. Em conformidade com o marco legal anticorrupção, a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de procedimento administrativo de responsabilização, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.8. O FUSSP deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônicas, através do e-mail gabinetefussp@sp.gov.br, em formado PDF, com assinatura digital, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes do início do certame.

10.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

10.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do FUSSP, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sítio eletrônico oficial do FUSSP, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

10.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo obrigatório do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

11.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2. Com exceção dos recursos contra o julgamento das propostas, previstos no item **11.1**, que serão apresentados em campo próprio do sistema, os recursos deverão ser enviados através do e-mail gabinetefussp@sp.gov.br, em formato PDF, com assinatura digital, ou manifestados por escrito e entregue à Cédula de Protocolo e Expedição do Fundo Social de São Paulo, sito Avenida Marechal Mario Guedes, 306, Jaguaré, São Paulo/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, e endereçados à Presidente da Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do FUSSP.

11.3. Será assegurado ao licitante vistas aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação dos atos que não puderem ser aproveitados.

11.5. Da aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido à Chefe de Gabinete do Fundo Social de São Paulo que, se não reconsiderar a sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, o qual deverá proferir a decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

11.5.2. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do seu recebimento.

11.6. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

12.2. Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidas pelo FUSSP ou pelo(a) leiloeiro(a) em seus respectivos sítios eletrônicos.

12.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.

12.4. O FUSSP não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos, computadores ou conexões, aos licitantes interessados em participar deste leilão.

12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.5.1. Considera-se data de realização do leilão, para fins de observância das normas aplicáveis à matéria, a data da abertura da sessão pública.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, deve-se antecipar o pagamento para o dia útil imediatamente anterior na hipótese de o vencimento recair em dia não útil, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.7. Todos os horários estabelecidos neste edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Toda menção a

valores neste edital refere-se à moeda Real (R\$).

12.8. Ao FUSSP cabe suspender a sessão pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

12.9. Ao FUSSP cabe o direito de excluir quaisquer lotes deste edital, no interesse da Administração ou em atendimento a ordem judicial, mediante justificativa fundamentada, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

12.10. A licitação poderá ser revogada, pelo FUSSP, por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

12.10.1. No caso de anulação não caberá ao arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

12.11. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

a) republicar o presente edital com uma nova data;

b) fixar prazo para que os interessados possam adequar suas propostas.

12.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

12.13. O resultado deste leilão eletrônico homologado pela autoridade competente e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico www.fundosocial.sp.gov.br.

12.14. Os casos omissos serão decididos pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP observadas as disposições legais, os princípios que regem a Administração Pública e o interesse público.

12.15. Integram o presente edital os seguintes Anexos:

a) **Anexo I** – relação dos materiais inservíveis a serem leiloados, arrolados em lotes, com a respectiva indicação do valor de avaliação;

b) **Anexo II** - Portaria FUSSP/CG nº 0030188837, de 10 de junho de 2024, publicada no DOE de 12-06-2024, que instituiu a Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do Fundo Social de São Paulo - FUSSP;

c) **Anexo III** – Minuta do contrato.

São Paulo, 09 de setembro de 2024.

CRISTINA DE ALMEIDA PRADO
Chefe de Gabinete
Fundo Social de São Paulo

ANEXO I

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

NÚCLEO DE ARMAZENAMENTO E DEPÓSITO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS

Av. Torres de Oliveira, 368, Jaguaré, São Paulo – SP, Tel.: (11) 3714-9895

LEILÃO FUSSP Nº 02/2024

LOTE	QTD.	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	OBS.	VALOR MÍN.	LOTE
1	3.400 unid.	Sucata de equipamentos de informática: CPU's, monitores, impressoras, switches, roteadores, servidores, teclados, mouse e outros usados, no estado.	<i>Licença de Operação (eletrônico)</i>	R\$ 74.500,00	1
2	1.600 unid.	Sucata de equipamentos de informática: CPU's, monitores, impressoras, switches, roteadores, servidores, teclados, mouse e outros usados, no estado.	<i>Licença de Operação (eletrônico)</i>	R\$ 35.000,00	2
3	8.500 kg.	Aparelho de acelerador linear sucateado, no estado.	<i>Licença de Operação</i>	R\$ 2.000,00	3
4	70 unid.	Camas hospitalares usadas, no estado.	<i>Licença de Operação</i>	R\$ 6.000,00	4
5	19 unid.	Mesas cirúrgicas usadas, no estado.	<i>Licença de Operação</i>	R\$ 1.500,00	5
6	98.000 kg.	Pneus usados de vários padrões, no estado.	<i>Licença de Operação</i>	R\$ 90.000,00	6
7	21 unid.	Pneus vencidos, no estado.	<i>Licença de Operação</i>	R\$ 2.000,00	7
8	11.000 kg.	Toners (cartuchos vazios) e fitas para impressoras diversos, usados e com impurezas, no estado.	<i>Licença de Operação</i>	R\$ 9.500,00	8
9	1.215 unid.	Freezers, geladeiras, bebedouros e máquinas de lavar usadas, no estado.	<i>Licença de Operação (eletrônico)</i>	R\$ 30.000,00	9
10	25.000 kg.	Equipamentos de ar-condicionado sucateados, no estado.	<i>Licença de Operação (eletrônico)</i>	R\$ 42.000,00	10
11	57 unid.	Caixas contendo aparelhos telefônicos e fax diversos (<u>estimado</u> 2.800 kg.) usados, no estado.	<i>Licença de Operação (eletrônico)</i>	R\$ 2.000,00	11

12	169 unid.	Aparelhos de som, caixas de som e equipamentos diversos usados, no estado.	Licença de Operação (eletrônico)	R\$ 4.000,00	12
13	500 unid.	Microondas diversos usados, no estado.	Licença de Operação (eletrônico)	R\$ 7.500,00	13
14	700 unid.	Televisores de tubo e tela plana, aparelhos de DVD e vídeo cassetes usados, no estado.	Licença de Operação (eletrônico)	R\$ 3.300,00	14
15	4.500 unid.	Rádios comunicadores e HT diversos usados, no estado.	Licença de Operação (eletrônico)	R\$ 25.000,00	15
16	4.000 kg.	Sucata de ventiladores diversos usados, no estado.	Licença de Operação (eletrônico)	R\$ 4.000,00	16
17	01 unid.	Trator sucateado, no estado.		R\$ 500,00	17
18	01 unid.	Trator "CASE" usado, no estado.		R\$ 25.000,00	18
19	01 unid.	Empilhadeira "Mitsubishi" usada, no estado.		R\$ 20.000,00	19
20	01 unid.	Reboque (Tanque de caminhão) usado, no estado.		R\$ 15.000,00	20
21	09 unid.	Auto Clave usada, no estado.		R\$ 2.500,00	21
22	07 unid.	Equipamentos agrícolas sucateados (moinhos, picadora, arado, colhedeira usados), no estado.		R\$ 2.500,00	22
23	10 unid.	Equipamentos de marcenaria (torno, serra de fita, guilhotina, furadeira e desengrossadeira usados), no estado.		R\$ 2.500,00	23
24	01 unid.	Trailer usado, sem direito à documentação, no estado.		R\$ 2.500,00	24

25	01 unid.	Trailer usado, sem direito à documentação, no estado.	R\$ 2.500,00	25
26	01 unid.	Trailer usado, sem direito à documentação, no estado.	R\$ 2.500,00	26
27	01 unid.	Trailer usado, sem direito à documentação, no estado.	R\$ 2.500,00	27
28	01 unid.	Trailer usado, sem direito à documentação, no estado.	R\$ 2.500,00	28
29	30 unid.	Panelas de cozinha industrial usadas, no estado.	R\$ 5.000,00	29
30	90 unid.	Máquinas de costura industrial, lustradores de sapato, ferros de passar, entre outros usados, no estado.	R\$ 4.500,00	30
31	15.000 kg.	Giroflex usados, no estado.	R\$ 16.000,00	31
32	06 unid.	Barcos de alumínio e boot's sem direito à documentação, no estado.	R\$ 2.000,00	32
33	06 unid.	Barcos de alumínio e boot's sem direito à documentação, no estado.	R\$ 1.700,00	33
34	140 unid.	Motores diversos modelos e tamanhos usados, no estado.	R\$ 4.500,00	34
35	24 unid.	Compressores sucateados, no estado.	R\$ 2.500,00	35
36	90 unid.	Geradores, alicates e bomba usados, no estado.	R\$ 9.500,00	36
37	200 unid.	Equipamentos diversos de cozinha industrial e residencial usados, no estado.	R\$ 14.000,00	37
38	250 unid.	Equipamentos diversos de cozinha industrial e residencial usados, no estado.	R\$ 17.000,00	38

39	220 unid.	Balanças diversos modelos e tamanhos usadas, no estado.		R\$ 3.000,00	39
40	200 unid.	Fragmentadoras usadas, no estado.		R\$ 2.500,00	40
41	02 unid.	Elevador hidráulico usado, no estado.		R\$ 2.000,00	41
42	65 unid.	Cortador de grama e pulverizador usados, no estado.		R\$ 1.600,00	42
43	60 unid.	Enceradeiras, aspirador de pó e vap usadas, no estado.		R\$ 3.000,00	43
44	30 unid.	Cilindros de oxigênio e equipamentos diversos usados, no estado.		R\$ 1.000,00	44
45	285 unid.	Ferramentas diversas usadas, no estado.		R\$ 10.000,00	45
46	150 unid.	Projetores e retroprojetores usados, no estado.	<i>Licença de Operação (eletrônico)</i>	R\$ 3.000,00	46
47	98 unid.	Catracas e relógios de ponto usados, no estado.		R\$ 3.500,00	47
48	74 unid.	Materiais antigos diversos (telefone, armário, calculadora, aparelho de som, balança, quadros, discos, entre outros usados), no estado.		R\$ 1.600,00	48
49	110 unid.	Armários e prateleiras usados, no estado.		R\$ 3.000,00	49
50	1.100 unid.	Materiais elétricos diversos usados: cabines de comando, quadros de força, luminárias e outros usados, no estado.		R\$ 8.000,00	50
51	40 unid.	Equipamentos de musculação usados, no estado.		R\$ 2.500,00	51

52	10 unid.	Carretinha de transporte sem direito à documentação, usada, no estado.		R\$ 2.000,00	52
53	4.000 kg.	Sucata de miscelâneas de inox com impurezas, no estado.		R\$ 6.000,00	53
54	40.000 kg.	Sucatas de placas de veículos, constituídas de alumínio com impurezas, no estado.		R\$ 122.000,00	54
55	400.000 kg.	Sucatas de miscelâneas ferrosas com impurezas, no estado.		R\$ 160.000,00	55
56	3.000 kg.	Fios e cabos diversos usados, no estado.		R\$ 3.000,00	56
57	8.500 kg.	Plásticos com impurezas, no estado.		R\$ 7.500,00	57
58	100 unid.	Mobiliários diversos (cadeiras, mesas e armários usados), no estado.		R\$ 800,00	58
59	01 unid.	Jet Sky usado (A0698B616), no estado.		R\$ 800,00	59
60	01 unid.	Jet Sky usado (A1151F212), no estado.		R\$ 800,00	60
61	01 unid.	Jet Sky usado (A0684B616), no estado.		R\$ 800,00	61
62	01 unid.	Jet Sky usado (A12311213), no estado.		R\$ 800,00	62
63	01 unid.	Jet Sky usado, (A1139F212), no estado.		R\$ 800,00	63
64	01 unid.	Jet Sky usado, (A2877L516), no estado.		R\$ 800,00	64
65	01 unid.	Jet Sky usado, (A12391213), no estado.		R\$ 800,00	65

66	01 unid.	Jet Sky usado, (A19331112), no estado.		R\$ 800,00	66
67	01 unid.	Jet Sky usado, (A1127F212), no estado.		R\$ 800,00	67
68	22.489 kg.	Estojos metálicos de arma de fogo (estimado 22.000 kg.) e projéteis (estimado 489,87 kg.) usados, no estado. Lote armazenado no Centro de Material Bélico, da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) , sito Rua Alfredo Maia, 106 - Luz - São Paulo/SP . <u>Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitaçào, a retirada e por acompanhar e atestar a destruição: Rodrigo Guedes Marques, Cabo PM e Victor Hugo Rodrigues Nobre, Cabo PM, tel. (14) 99754-5484, e-mail: cmbmateriais@policiamilitar.sp.gov.br. (Decreto 27.041/87 alterado pelo Decreto 27.163/87).</u>	<i>Condição/Destruir TR/CR</i>	R\$ 7.000,00	68
69	10.425 unid.	Placas de coletes à prova de balas usados, no estado. Lote armazenado na Academia de Polícia Militar do Barro Branco, da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) , sito Avenida Água Fria, 1923 - Tremembé - São Paulo/SP . <u>Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitaçào, a retirada e por acompanhar e atestar a destruição: Ricardo Maurício Guidugli, Capitão PM, tel. (16) 99285-4945, e-mail: cmbmateriais@policiamilitar.sp.gov.br. (Processo(s): 001.00008837/2024-54 - Decreto 27.041/87, alterado pelo Decreto 27.163/87).</u>	<i>Condição/Destruir TR/CR</i>	R\$ 1.000,00	69
70	1.118 unid.	Mobiliários e equipamentos eletrônicos diversos (armários, cadeiras, mesas, monitores, CPU's, estabilizadores, impressoras, entre outros usados), no estado. Lote armazenado no Salão antigo Têxtil (Bloco F junto da Oficina do Curso de Mecânica) da ETEC Polivalente, do Centro Paula Souza (CPS) , sito Avenida Nossa Senhora de Fátima, 567 - Vila Israel - Americana/SP , CEP: 13478-540. <u>Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitaçào e a retirada: Mary Damiani, Diretor de Escola, tel. (19) 99718-7388, e-mail: e006patrimonio@cps.sp.gov.br. (Processo(s): SEGOV-PRC-2022/02778 (CEETEPS-PRC-2022/27152)).</u>	<i>Licença de Operação (eletrônico)</i>	R\$ 800,00	70

71	119 unid.	Equipamentos diversos (CPU, monitor, estabilizador, nobreak, entre outros usados), no estado. Lote armazenado na FATEC Botucatu do Centro Paula Souza (CPS) , sito Avenida José Italo Bacchi, s/n - Jardim Aeroporto - Botucatu/SP . <u>Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitaç�o e a retirada:</u> Celso Fernandes Joaquim Junior, Diretor, tel. (14) 3814-3004, e-mail: f112dir@cps.sp.gov.br (Processo(s): 001.00006059/2024-69).	<i>Licença de Operação (eletr�nico)</i>	R\$ 800,00	71
72	06 unid.	Impressoras e multifuncional usadas, no estado. Lote armazenado no Vesti�rio Masculino Desativado da ETEC Cidade do Livro, do Centro Paula Souza (CPS) , sito Avenida Lazaro Brigido Dutra, 2.000 - Jardim Ibat� - Len�ois Paulista/SP . <u>Respons�vel(eis) pela guarda, por acompanhar a visitaç�o e a retirada:</u> Luiz Ot�vio Biazotti, Auxiliar Administrativo, tel. (14) 99737-7002, e-mail: luiz.biazotti@etec.sp.gov.br. (Processo(s): 001.00004031/2024-97).	<i>Licença de Operação (eletr�nico)</i>	R\$ 50,00	72
73	42 unid.	Mobili�rios e equipamentos diversos (ferramentas, furadeiras, torno, plaina, balança, fog�o, entre outros, usados), no estado. Lote armazenado na ETEC Trajano Camargo, do Centro Paula Souza (CPS) , sito Rua Tenente Beliz�rio, 439 - Centro - Limeira/SP , CEP:13480-120. <u>Respons�vel(eis) pela guarda, por acompanhar a visitaç�o e a retirada:</u> Washington Fernando Pianca Filho, Diretor de Servi�os Administrativos, tel. (19) 3441-8838, e-mail: e104adm@cps.sp.gov.br. (Processo(s): 001.00010975/2023-12).		R\$ 800,00	73
74	05 unid.	Equipamento de inform�tica (CPU " <i>Pentium</i> " usada), no estado. Lote armazenado no Almoxarifado da ETEC Pedro D' Arc�dia Neto, do Centro Paula Souza (CPS) , sito Rua Senhor do Bonfim, 1226 - Vila Xavier - Assis/SP . <u>Respons�vel(eis) pela guarda, por acompanhar a visitaç�o e a retirada:</u> Silvio Rosseti, Assessor Administrativo, tel. (18) 3321-5226, e-mail: e095.assis@etec.sp.gov.br. (Processo(s): 001.00001425/2024-93 (136.00010704/2024-59)).	<i>Licença de Operação (eletr�nico)</i>	R\$ 50,00	74

75	661 unid.	Mobiliários e equipamentos eletrônicos diversos (cadeiras, computadores, monitores, estabilizadores, ventiladores, impressoras, entre outros, usados), no estado. Lote armazenado na ETEC Professor Wilson Roberto Ribeiro de Camargo, do Centro Paula Souza (CPS) , sito Rodovia Mário Batista Mori, 971 - Vila São Cristovão - Tatuí/SP . <u>Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitaç�o e a retirada:</u> Cidelise �guida Borgas de Oliveira, Diretor de Servi�o Administrativo, tel. (15) 99687-87641 e (15) 3205-7780, e-mail: cidelise.oliveira@fatec.sp.gov.br. (Processo(s): 001.00010639/2023-70).	<i>Licen�a de Opera�o (eletr�nico)</i>	R\$ 700,00	75
76	453 unid.	Mobili�rios e equipamentos eletr�nicos diversos (cadeiras, mesas, monitores, CPU's, estabilizadores, impressoras, entre outros, usados), no estado. Lote armazenado na ETEC Itanha�m, do Centro Paula Souza (CPS) , sito Avenida Jos� Batista Campos, 1431 - Anchieta - Itanha�m/SP . <u>Respons�vel(eis) pela guarda, por acompanhar a visita�o e a retirada:</u> Lucymilia de Campos Rodrigues Pajaro Tavares, Agente T�cnico e Administrativo. tel. (13) 3426-4926, e-mail: e158op@cps.sp.gov.br. (Processo(s): 001.00010634/2023-47).	<i>Licen�a de Opera�o (eletr�nico)</i>	R\$ 800,00	76
77	1.110 unid.	Equipamentos e mobili�rios (sucata), diversos (arm�rios, estantes, cadeiras, mesas, monitores, ventiladores, impressoras, entre outros, usados), no estado. Lote armazenado na ETEC Deputado Salim Sedeh, Centro Paula Souza (CPS) , sito Rua Neida Zenker Leme, 500 - Cidade Jardim - Leme/SP , CEP:13614-240. <u>Respons�vel(eis) pela guarda, por acompanhar a visita�o e a retirada:</u> Cl�udio Capelini Junior, Diretor de Servi�o Administrativo, tel. (19)3571-4898 (ramal 3), e-mail: claudio.junior166@etec.sp.gov.br e e110adm@cps.sp.gov.br. (Processo(s): SEGOV-PRC-2022/03241).	<i>Licen�a de Opera�o (eletr�nico)</i>	R\$ 500,00	77

78	224 unid.	Equipamentos e mobiliários sucateados diversos (mesas, cadeiras escolares sucateadas, monitores, CPU's, estabilizadores, ventilador, notebook, entre outros usados), no estado. Lote armazenado na Fatec Mococa, do Centro Paula Souza (CPS) , sito Avenida Dr. Américo Pereira Lima, s/n - Jardim Lavínia - Mococa/SP . <u>Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitaçao e a retirada:</u> Maurício Lopes Caixeta, Agente Técnico Administrativo, tel. (19) 99401-3010, e-mail: mauricio.caixeta@fatec.sp.gov.br. Processo(s) 001.00001143/2023-13 e SEGOV-PRC-2022/01602).	<i>Licença de Operação</i> (eletrônico)	R\$ 500,00	78
79	466 unid.	Equipamentos e mobiliários diversos (cadeiras, armários, bebedouros, monitores, CPU's, impressora, entre outros usados), no estado. Lote armazenado na ETEC Professor Máriom Antônio Verza, do Centro Paula Souza (CPS) , sito Avenida Anchieta, 487 - Centro- Palmital/SP . <u>Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitaçao e a retirada:</u> Paulo Ricardo Julhão Monteiro, Agente Técnico Administrativo, tel. (18) 3351-3753, e-mail: paulo.monteiro11@etec.sp.gov.br. (Processo(s): 001.00010586/2023-97).	<i>Licença de Operação</i> (eletrônico)	R\$ 500,00	79
80	01 unid.	Aparelho de RX, "VMI", modelo Pulsar 400 usado, no estado. Lote armazenado no Centro de Especialidades Médicas (CEM), da Secretaria da Saúde (SS) , sito Rua Pará, 03 - Centro - Catanduva/SP . <u>Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitaçao e a retirada:</u> Simone Alessandra Marques Bento, tel. (17) 3531-9400, e-mail: cem@saude.sp.gov.br. (Processo(s): CC-PRC-2023/00082).	<i>Licença de Operação</i>	R\$ 100,00	80
81	02 unid.	Aparelho de RX "Limes" e Auto Clave usados, no estado. Lote armazenado na Santa Casa de Misericórdia de Jales, da Secretaria da Saúde (SS) , sito Avenida João Amadeu, 2049 - Centro - Jales/SP . <u>Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitaçao e a retirada:</u> Edson Roberto da Silva, tel. (17) 3622-5000, e-mail: contabil@santacasajales.com.br. (Processo(s) SEGOV-PRC-2021/01458).	<i>Licença de Operação</i>	R\$ 100,00	81

82	01 unid.	Aparelho de RX " <i>Marca Siemens</i> ", modelo 500 usado, no estado. Lote armazenado no Hospital Maria do Vale Pereira, da Secretaria da Saúde (SS) , sito à Rua Adinael Moreira, 1683 - Centro- Tabapuã/SP , CEP: 15880-000. <u>Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitação e a retirada:</u> Josuel Fontes, Diretor e Marcos Aparecido Inocente, Auxiliar de Serviços, tel. (17) 3211-4846 e e-mail: drs15-minocente@saude.sp.gov.br (Processo(s): 001.00009764/2023-37).	<i>Licença de Operação</i>	R\$ 100,00	82
83	244 unid.	Equipamentos e mobiliário (sucata) diversos (sucata de carteira escolar, monitores, ventiladores, impressoras, computadores, entre outros usados), no estado. Lote armazenado na FATEC Professor Fernando Amaral de Almeida Prado, do Centro Paula Souza (CPS) , sito Avenida Prestes Maia, 1764 - Jardim Ipanema - Araçatuba/SP , CEP:16052-045. <u>Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitação e a retirada:</u> Ivone Kimie Yassuda, tel: (18) 3625-9917, e-mail: secretaria.fatecaracatuba@gmail.com. (Processo(s): 001.00010635/2023-91).	<i>Licença de Operação (eletrônico)</i>	R\$ 800,00	83
84	581 unid.	Equipamentos e mobiliário (sucata) diversos (sucata de carteira escolar, monitores, projetor, estabilizador, computador, entre outros usados), no estado. Lote armazenado na ETEC de Araçatuba, do Centro Paula Souza (CPS) , sito Avenida Prestes Maia, 1764 - Jardim Ipanema - Araçatuba/SP , CEP: 16052-045. <u>Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitação e a retirada:</u> Celso de Carvalho Lima, Assessor Técnico Administrativo II, tel. (18) 99710-4555, e-mail: celso.lima8@etec.sp.gov.br. (Processo(s) 001.00004370/2024-73).	<i>Licença de Operação (eletrônico)</i>	R\$ 800,00	84
85	01 unid.	Televisor de 55 polegadas, <i>Philco</i> , modelo PH55E20DSGWA LED, cor preta, SN 6480044692T218A, usado, no estado. Lote armazenado na FATEC Deputado Waldyr Alceu Trigo, do Centro Paula Souza (CPS) , sito Rua Jordão Borguetti, 480-Jardim Recreio - Sertãozinho/SP . <u>Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitação e a retirada:</u> Regina de Moraes Artero, Diretora de Serviços, tel. (16) 99776-4332, e-mail: regina.artero@fatec.sp.gov.br. (Processo(s): SEGOV-PRC-2022/02784 (136.00002492/2023-55)).		R\$ 50,00	85

86	319 unid.	<p>Sucata de carteira escolar, no estado. Lote armazenado na ETEC Waldyr Duron Junior, do Centro Paula Souza (CPS), sito Rodovia Raposo Tavares, Km 316/318 - Parque Monte Alegre Parapanema - Pirajú/SP, CEP: 18.802-000. <u>Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitaçao e a retirada:</u> Vanessa de Souza Cestaro, Agente Técnico e Administrativo, tel. (14) 3351-7602 ou (14) 99756-4871, e-mail: vanessa.cestaro@etec.sp.gov.br. (Processo(s): 001.00010979/2023-09).</p>		R\$ 50,00	86
87	481 unid.	<p>Materiais diversos (conjunto de alunos (sucata), mesa, cadeiras, ventilador, armários de aço, estantes, refrigerador usados), no estado. Lote armazenado na ETEC Alberto Santos Dumont, do Centro Paula Souza (CPS), sito Rua Dr. Carlos Nehring, 165 - Jardim Helena Maria - Guarujá/SP. <u>Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitaçao e a retirada:</u> Eduardo Araujo dos Santos, Agente Técnico Administrativo, tel. (13) 3382-4173, e-mail: e152almoxarifado@cps.sp.gov.br. Processo(s): 001.00001124/2023-89).</p>		R\$ 400,00	87
88	01 unid.	<p>Torre Autoportante triangular usada, no estado (estimado 8.000 kg., medida 30 metros de altura). Lote armazenado na Sede da 4º Cia do 2º BPM/I, da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), sito Rua Anchieta, 857 - Perdizes Residencial Parque - Birigui/SP, CEP: 16200-137. <u>Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitaçao e a retirada:</u> Alessandro, 1º Ten. PM, tel. (19) 99999-1793 e 2990-2900, D'Elia, Subtenente PM, tel. (11) 94780-9001 e Brian, 3º Sargento PM, tel. (11) 94778-9986, e-mail: dticsecmanuinfra@policiamilitar.sp.gov.br (Setor de Manutenção de Infraestrutura do Departamento de Comunicação de Infraestrutura (DCI-DTCI). (Decreto 27.041/87, alterado pelo Decreto 27.163/87).</p>	Necessário desmontar	R\$ 1.200,00	88

89	01 unid.	Torre Autoportante triangular usada, no estado (estimado 4.000 kg., medida 15 metros de altura). Lote armazenado na Sede da 1º Cia do 14º BPM/M, da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) , sito Rua Espedito Izídio Andrade, 518 - Metalúrgicos - Osasco/SP , CEP: 06150-270. <u>Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitação e a retirada:</u> Alessandro, 1º Ten. PM, tel. (19) 99999-1793 e 2990-2900, D'Elia, Subtenente PM, tel. (11) 94780-9001 e Brian, 3º Sargento PM, tel. (11) 94778-9986, e-mail: dticsecmanuinfra@policiamilitar.sp.gov.br (Setor de Manutenção de Infraestrutura do Departamento de Comunicação de Infraestrutura (DCI-DTCI). (Decreto 27.041/87, alterado pelo Decreto 27.163/87).	<i>Necessário desmontar</i>	R\$ 600,00	89
90	01 unid.	Torre Autoportante triangular usada, no estado (estimado 4.000 kg., medida 15 metros de altura). Lote armazenado na Sede da 5º Cia do 14º BPM/M, da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) , sito Rua Luís Gati, 235 - Baronesa - Osasco/SP , CEP: 06266-030. <u>Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitação e a retirada:</u> Alessandro, 1º Ten. PM, tel. (19) 99999-1793 e 2990-2900, D'Elia, Subtenente PM, tel. (11) 94780-9001 e Brian, 3º Sargento PM, tel. (11) 94778-9986, e-mail: dticsecmanuinfra@policiamilitar.sp.gov.br (Setor de Manutenção de Infraestrutura do Departamento de Comunicação de Infraestrutura (DCI-DTCI). (Decreto 27.041/87, alterado pelo Decreto 27.163/87).	<i>Necessário desmontar</i>	R\$ 600,00	90
91	01 unid.	Torre Autoportante triangular usada, no estado (estimado 4.000 kg., medida 15 metros de altura). Lote armazenado na Sede da 4º Cia do 6º BPM/M, da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) , sito Rua Dom Paulo Mariano, 245 - Nova Petrópolis - São Bernardo do Campo/SP , CEP: 09770-320. <u>Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitação e a retirada:</u> Alessandro, 1º Ten. PM, tel. (19) 99999-1793 e 2990-2900, D'Elia, Subtenente PM, tel. (11) 94780-9001 e Brian, 3º Sargento PM, tel. (11) 94778-9986, e-mail: dticsecmanuinfra@policiamilitar.sp.gov.br (Setor de Manutenção de Infraestrutura do Departamento de Comunicação de Infraestrutura (DCI-DTCI). (Decreto 27.041/87, alterado pelo Decreto 27.163/87).	<i>Necessário desmontar</i>	R\$ 1.200,00	91

92	02 unid.	Máquina de lavar roupa industrial e secadora de roupa industrial usadas, no estado. Lote armazenado na Divisão Regional Metropolitana Capital (DRCAP) da Fundação CASA , sito Rua Manoel Sebastião, 810 - Chácara Guaio - Ferraz de Vasconcelos/SP , CEP: 08512-000. <u>Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitação e a retirada:</u> José Rubens Bonatti Carlos, Agente de Apoio Administrativo, tel. (11) 3204-7122, e-mail:joserbc@sp.gov.br. (Processo(s): 001.00008388/2024-44).		R\$ 1.500,00	92
93	2.236 unid.	Caixas contendo papel (documentos de arquivo morto) diversos, com impurezas, no estado (estimado 8.944 kg.). Lote armazenado na Procuradoria Regional de Campinas, da Procuradoria Geral do Estado (PGE) , sito Avenida Brasil, 2340 - Jardim Chapadão - Campinas/SP , CEP: 13070-178. <u>Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitação, a retirada e por acompanhar e atestar a destruição:</u> Alexandre Xavier da Silva, Executivo Público, tel. (19) 3775-8003, e-mail: axsilva@sp.gov.br. (Decreto nº 27.041/87, alterado pelo Decreto nº 27.163/87).	<i>Condição/Destruir</i>	R\$ 1.500,00	93
94	01 unid.	Torre Autoportante usada, (estimado 1.800 kg.), no estado. Lote armazenado no 5º GP da 2ª CIA do 54º BPM/I, da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) , sito Avenida Nossa Senhora da Guia, 206 - Centro - Barra do Chapéu/SP . <u>Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitação e a retirada:</u> Alessandro Luis, 1º Tenente PM, tel. (19) 99999-1793 e D'Elia, Subtenente PM, tel. (11) 94780-9001. (Decreto 27.041/87, alterado pelo Decreto 27.163/87).	<i>Necessário desmontar</i>	R\$ 50,00	94
95	01 unid.	Torre Autoportante usada (315108-B), (estimado 500 kg.), no estado. Lote armazenado na Sede do 31º BPM/I, da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) , sito Rua Belo Horizonte, 450 - Vila Recreio, Ourinhos/SP . Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitação e a retirada: Alessandro Luis, 1º Tenente PM, tel. (19) 99999-1793 e D'Elia, Subtenente PM, tel. (11) 94780-9001. (Processo(s): 001.00010647/2023-16).	<i>Necessário desmontar</i>	R\$ 50,00	95
96	35.212 l.	Óleos lubrificantes queimados com impurezas (quantidade estimada), localizado em diversas unidades estaduais, conforme relação do Anexo I-A , deste edital.	<i>Licença de Operação e CADRI</i>	R\$ 300,00	96
VALOR TOTAL				R\$ 871.600,00	

IMPORTANTE

Os lotes **01** ao **67** encontram-se armazenados no Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais Inservíveis - NADMEI, do FUSSP, na Avenida Torres de Oliveira, n.º 368 - Jaguaré - São Paulo/SP. Funcionário responsável pela guarda, por acompanhar a visitação e a retirada: Ricardo Bianchi, telefone (11) 3714-9895. Horário: 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas. Os lotes **68** ao **96** encontram-se armazenados em localidades citadas no Anexo **I**, deste edital.

Os lotes **03, 04, 05, 06, 07, 08, 80, 81** e **82** precisam de Licença de Operação (licença ambiental) emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente.

Os lotes **01, 02, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 46, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84** e **96** precisaram de Licença de Operação, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente, conforme Decreto estadual n.º 47.400, de 4 de dezembro de 2002, para as empresas que se dediquem às atividades de recebimento e equipamento eletroeletrônicos envolvendo desmontagem, desmanche, destruição ou qualquer forma de alteração de suas características físicas que alterem a forma original do equipamento/material, bem como a separação de partes, triagem e envio de material para reprocessamento, em relação aos materiais inservíveis descritos nos lotes.

Os lotes **68** e **96** são fechados, e não sujeitos à confirmação de medida.

O lote **155** precisa do Certificado de Movimentação de Interesse Ambiental e a Licença de Operação, emitidas pelo órgão ambiental competente.

Para a arrematação dos lotes **68, 69** e **93**, os arrematantes deverão atender as condições estabelecidas em edital.

ANEXO I-A

Leilão FUSSP nº 02/2024

Relação informando as Unidades Estaduais que armazenam litros usados de diferentes tipos de óleo lubrificantes. Horários e datas de visitação e retirada, previstos no edital.

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP				
UNIDADE	RESPONSÁVEIS (GUARDA)	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	LITROS
Companhia de Saneamento Básico - MAT	João Xavier Menezes. Agente de Saneamento Ambiental. Tel. (11) 5683-3030 (11) 5683-3029	Rua Waldemar Cusma, 701 - Jd. Aeródromo Internacional	Suzano	300
Eta Alto da Boa Vista	Josmar Ferreira Caetano. Gerente Divisão - OATJ. Tel. (11) 4745-2314.	Rua Graham, 647 - Alto da Boa Vista	São Paulo	1.900
Eta Casa Grande	Maurice Carriolo. Gerente. Tel. (11) 4745-2314.	Estrada de Casa Grande, SP 92, Km 95.1	Biritiba Mirim	1.600
Eta Alto Cotia	Edilson Pereira Silva. Tel. (11) 4745-2314.	Estrada do Morro Grande, s/nº - Morro Grande	Cotia	800
Galpão de Lubrificantes da Manutenção - Eta Guaraú	Sheila Gozzo Câmara. Gerente de Divisão. Tel. (11) 4745-2314.	Estrada Santa Inês, Km 02 - Jd. Pedra Branca	São Paulo	1.800
Total				6.400
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - COORD. UNID. PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL				
UNIDADE	RESPONSÁVEIS (GUARDA)	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	LITROS
Penitenciária de Casa Branca	Alexandre Beber. Tel. (19)3671-1100 r. 203. E-mail: iestrutura@pcb.sap.sp.gov.br	Rod. Dr. Ary Pinto Lippelt, km 5 - Rural	Casa Branca	428
Penitenciária II de Hortolândia	Caroline Martinucci Moreno. Tel. (19) 3781-1800 R. 1822. E-mail anjorge@sp.gov.br	Rod. Campinas Monte Mor km 5	Hortolândia	10
Penitenciária III de Hortolândia	Luciene Attencia. Tel. (19) 3965-6860. E-mail anjorge@sp.gov.br	Rod. Campinas Monte Mor km 5	Hortolândia	53
Penitenciária II de Itapetininga	Karina Isabel da Silva de Jesus. Tel. (15) 3275-7888 ramal 7848. E-mail anjorge@sp.gov.br	Rod. Gladys Bernardes Minhoto km 63	Itapetininga	110

C.R Bragança Paulista	Luciano Aranha de Oliveira. Tel. (11) 4034-2471. E-mail anjorge@sp.gov.br	Rua Adolfo Bertolotti, 330	Bragança Paulista	54
CR de Mococa	Robson Roberto Gasparino Moreira. Tel. (19) 3665-8447 ramal 202. E-mail anjorge@sp.gov.br	Rua. Sasaki Massao, 108 Dist. Industrial	Mococa	254
CR de Rio Claro Feminino	Silvia Regina Aluizi Biscaro. Tel. (19) 3525-3365/3002. E-mail anjorge@sp.gov.br	Rua 12, s/n°	Rio Claro	58
CR de Rio Claro Masculino	Bianca Rosendo de Mattos. Tel. (19) 3534-4169. E-mail anjorge@sp.gov.br	Rua 30 - n°. 200 - Jardim Nova Rio Claro	Rio Claro	26
Penitenciária II "Enio Mendes Jr" Capela do Alto	Dariana Cruz de Souza Seabra. Tel. (15) 32.67-8120 R. 210. E-mail anjorge@sp.gov.br	Rod. Raposo Tavares km 134	Capela do Alto	500
Total				1.493
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - COORD. UNID. PRISIONAIS REGIÃO OESTE				
UNIDADE	RESPONSÁVEIS (GUARDA)	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	LITROS
Penitenciária de Martinópolis	Marcelo Alexandre Lopes, Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação, Tel. (18) 3275-2190, R. 207, E-mail malexandrelopes@sap.sp.gov.br	Rod. Homero Severo Lins km 542	Martinópolis	382
PII de Mirandópolis	Andréia Hipólito Zatoní, Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação, Tel. (18) 3701-4500 R. 119. Email andreia.zatoni@mirandopolis2.sap.sp.gov.br	Av. Dr. Oswaldo Brandi Faria 4450	Mirandópolis	21
PI de Mirandópolis	Carla Cristhian G. de Aquino de Souza, Diretor do Núcleo de Infraestrutura e Conservação, Tel: (18) 3199-0061 R. 245/220 Email p1@p1mirandopolis.sap.sp.gov.br	Av. Dr. Oswaldo Brandi Faria 4450	Mirandópolis	110
CRP de Presidente Bernardes	Caroline Constante Leite, Diretora I do Núcleo Administrativo. Tel. (18) 3262-6669 R. 218. E-mail ccleite@sap.sp.gov.br.	Rod. Raposo Tavares, km 586	Presidente Bernardes	207

CR Birigui	Jenei Tiago da Costa Santos, Oficial Operacional, Tel. (18) 3641-3000 R. 1 Email crbirigui@crbirigui.sap.sp.gov.br	Rod. Mal Cândido Rondon km 512,35	Birigui	80
Penitenciária Tupi Paulista	Aginaldo Ap. Braga, Diretor Técnico III, Tel. (18) 3851-3802 R.207. E-mail aabraga@sp.gov.br	Rod. Cmte João Ribeiro de Barros km 294	Tupi Paulista	18
Penitenciária de Irapuru	Arieli Furan trevisan Ribeiro, Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação. Tel. (18) 3861-2275. R. 210. E-mail pirapuru.infraestrutura@gmail.com	Estrada Irapuru km 125	Irapuru	101
Total				919
METRÔ DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE TRANSPORTES METROPOLITANOS				
UNIDADE	RESPONSÁVEIS (GUARDA)	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	LITROS
Pátio Jabaquara	Jair Corrêa, Supervisor II, Tel. (11) 5060-4338/4469 (11) 96845-1719 E-mail jair.correa@metrosp.com.br	Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 134 - São Paulo - SP	São Paulo	13.600
Pátio Itaquera	Flávio Aguiar de Araujo, Supervisor II, Tel. (11) 2205-1314 e (11) 95037-8408 E-mail: flavio_araujo@metrosp.com.br	Av. Miguel Inácio Curi, 900 - São Paulo SP	São Paulo	12.800
Total				26.400
TOTAL GERAL (QTD. ESTIMADA)				35.212

ANEXO II

Publicada no Diário Oficial do Estado de 12-06-2024, Poder Executivo I



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 12 de junho de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 0030188837, DE 10 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA FUSSP/C.G nº 0030188837, de 10-06-2024

Institui Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do Fundo Social de São Paulo - FUSSP para os fins que especifica.

A Chefe de Gabinete do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, no uso de sua competência atribuída pelo artigo 28, inciso I, alínea “h”, do Decreto nº 56.698, de 28 de janeiro de 2011, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis no âmbito do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, com a finalidade de adotar as providências pertinentes à alienação de bens móveis declarados inservíveis recebidos em transferência e/ou doados ao FUSSP.

Artigo 2º - A Comissão Executiva será integrada pelos seguintes membros:

I – Rebeka Dyonee Silva Maciel, RG 47.520.958-8, que atuará como Presidente;

II – Ricardo Bianchi, RG 19.832.461, membro titular;

III – Paulo Cezar Xavier dos Santos, RG 44.854.879-3, membro titular;

IV – Bela Wisman dos Santos, RG 17.197.898, membro suplente; e

V – Andressa Marcela Pereira, RG 41.531.352-1, membro suplente.

§ 1º - Na ausência ou impedimento legal da Presidente da Comissão Executiva, fica esta substituída pelo segundo indicado neste artigo.

§ 2º - Os membros titulares indicados nesta Portaria, em seus impedimentos e ausências, serão substituídos por integrantes suplentes desta Comissão, na ordem deste artigo.

Artigo 3º - São atribuições da Comissão Executiva de Leilão:

I – planejar e executar o cronograma anual de leilões;

II – organizar e executar as atividades necessárias para a realização de leilões;

III – monitorar o trabalho dos leiloeiros públicos nas atividades de preparação de leilões;

IV – controlar e fiscalizar apregoamentos dos materiais inservíveis em sessões públicas de leilões;

V – dar publicidade e transparência aos atos relacionados aos leilões;

VI – analisar as prestações de contas dos leilões realizados;

VII – elaborar dados estatísticos dos leilões realizados;

VIII – manter sob registro e arquivo toda a documentação referente aos procedimentos de leilões para eventuais consultas;

IX – propor melhorias no processo de leilão; e

X – atender aos preceitos legais relativos aos leilões.

Artigo 4º - São atribuições da Presidência da Comissão Executiva de Leilão:

I – propor adequações às minutas padrões dos instrumentos jurídicos relativos aos leilões, quando necessário;

II – orientar e coordenar os trabalhos dos membros da comissão e dos leiloeiros;

III – notificar leiloeiros para esclarecimentos ou providências em casos de inconsistências; e

IV – intermediar e solucionar eventuais intercorrências envolvendo leiloeiros, licitantes e terceiros interessados para a boa execução dos leilões;

V – prestar informações relativas às atividades dos leilões à Chefia de Gabinete do Fundo Social de São Paulo de forma periódica ou sempre quando solicitadas.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria FUSSP/CG – 1, de 08-01-2021 e a Portaria FUSSP/CG nº 4, de 10-5-2022.

ANEXO III

(Processo Administrativo nº ____)

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ____/____, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL, E ESTA PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO, E ____.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pelo **Fundo Social de São Paulo**, com sede na Avenida Morumbi, nº 4.500, Morumbi, nesta Capital, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.111.698/0001-98, representado neste ato por seu(sua) Chefe de Gabinete, CRISTINA DE ALMEIDA PRADO, nomeado(a) pelo despacho da diretoria nº 01, de 15 de março de 2024, publicado no DOE de 18/03/2024, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, ____, inscrito(a) no CNPJ ou CPF sob nº ____, com endereço à ____, nº ____, bairro ____, cidade de ____, neste Estado de São Paulo, doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**, em face dos elementos constantes dos autos do Processo FUSSP nº ____, sujeitando-se às disposições da Lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar presente Termo de contrato, decorrente do Leilão Eletrônico nº ____, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição do(s) LOTE(S) Nº(S) ____, conforme especificações, descrições e quantitativos discriminados na relação anexa de lotes do Edital do Leilão Eletrônico nº ____.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este contrato vincula-se ao edital de leilão identificado no preâmbulo e à proposta da vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$ ____ (____), equivalente ao valor de arrematação do(s) lote(s) nº(s) ____.

PARÁGRAFO ÚNICO

No valor indicado no “caput” não estão incluídas despesas adicionais do contrato relativas ao(s) lote(s), como transporte, deslocamento, frete, seguro, impostos, eventuais despesas de armazenagem ou quaisquer outros gastos relativos às mercadorias arrematadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referente encontram-se descritas no Edital de Leilão Eletrônico nº ____.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do(s) lote(s) arrematado(s) são aquelas previstas no Edital de Leilão Eletrônico nº ____.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) E DO CONTRATANTE

5.1. É obrigação do **CONTRATANTE** entregar as mercadorias mediante a comprovação das condições exigidas para a entrega, conforme previsto no Edital de Leilão Eletrônico nº ____.

5.2. Cabe ao(à) **CONTRATADO(A)**:

a) responsabilizar-se pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, conforme previsto no Edital de Leilão Eletrônico nº ____.

b) responsabilizar-se pelo cumprimento de eventuais exigências de

entidades oficiais ou privadas, previstas em lei ou regulamento próprio, inerente ao uso, consumo, industrialização ou à comercialização dos produtos, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança, ou outras, tais como: certificados de qualidade, certificados de origem, certificados de registro, certificados de licenciamento, selos de controle, laudos técnicos, ou qualquer outra, conforme previsto no Edital de Leilão Eletrônico nº ____.

c) observar eventuais restrições quanto à destinação das mercadorias arrematadas, inclusive no que se refere à destinação comercial, conforme previsto no Edital de Leilão Eletrônico nº ____;

d) retirar as mercadorias dos recintos armazenados no prazo estabelecido no Edital de Leilão Eletrônico nº ____;

e) responsabilizar-se pelas despesas referentes à transferência de propriedade, quando for o caso, à desmontagem, à desinstalação, à retirada, ao carregamento e ao transporte do bem arrematado, bem como pela avaria ou dano causado nos locais de armazenamento ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções aplicáveis ao presente contrato são aquelas previstas no Edital de Leilão Eletrônico nº ____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

Constituirão motivos para a extinção do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 137 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda, que:

I Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Leilão Eletrônico nº ____ e respectivos Anexos.

II Aplicam-se às omissões deste instrumento de contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/1989 e da Lei federal nº 14.133/2021, e demais normas legais e regulamentares incidentes na espécie.

III Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de _____ de 2024.

CRISTINA DE ALMEIDA PRADO
Chefe de Gabinete
Fundo Social de São Paulo

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF/MF: